



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO Nº 001/2023

Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO e a empresa PAULO CÉSAR SANTOS JÚNIOR.

CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.833.942/0001-50, com sede administrativa na Av. Nicolau Abro, nº 175, Setor Central, Catalão/GO, CEP: 75701-180, neste ato representada por seu presidente, o Senhor JAIR HUMBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 590.763.801-04 e Cédula de Identidade nº 1932904-2892502 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADO:

A empresa **PAULO CÉSAR SANTOS JÚNIOR** inscrita no CNPJ sob o nº 34.076.787/0001-97, sediada na Rua 70, nº 325, QUADRA C14 LOTE 10/13, Setor Jardim Goiás, Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. PAULO CÉSAR SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF nº 622.196.851-87, portador do Registro Profissional nº 26825 CRC/GO, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da realização na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 2.922/2022 e em observância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e a IN – TCM/GO nº 010/15, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO:

1.1. Prestação de serviços continuados de Assessoria e Consultoria Financeira e Recursos Humanos, no acompanhamento da folha de pagamento, revisão de GFIPS, DIRF, RAIS, DCTF aos Setor de Finanças, mediante orientação, pareceres e outros, durante o ano de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, e encerramento em 31/12/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 124.596,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais), e o valor mensal é de R\$ 10.383,00 (dez mil trezentos e oitenta e três reais).

3.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, inscrita no CNPJ nº 00.833.942/0001-50, com sede administrativa na Avenida Nicolau Abrão, nº 175, Bairro Centro, CEP: 75.701-040, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos itens efetivamente entregues.

3.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

3.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Catalão, para o exercício de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA — CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Catalão (GO), que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das suas necessidades.

6. CLÁUSULA SEXTA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Fiscalizar a execução do objeto desse contrato pela Contratada, averiguando a qualidade do serviço prestado;

6.1.2. Efetuar o pagamento conforme item 3;

6.1.3. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

6.2. DO CONTRATADO:

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

6.2.1. A prestação dos técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e operacional a este Poder Legislativo Municipal, para executar os seguintes serviços:

- Serviços técnicos especializados de Consultoria Contábil junto ao setor de contabilidade nos balancetes mensais pelo período de 12 (doze) meses, de janeiro/2023 a dezembro/2023;
- Consultoria Junto ao departamento de Compras do Legislativo;
- Consultoria nos relatórios quadrimestrais (RGF) de acordo com as normas do Tesouro Nacional;
- Consultoria junto ao departamento de Patrimônio do Legislativo;
- Consultoria nos relatórios ao Tribunal de Contas nos prazos definidos pela RS.
- Consultoria na alimentação dos dados junto ao SICONFI de acordo com os prazos fixados pelo Tesouro Nacional;
- Elaboração e atendimento das diligências, recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios quanto ao período de 2023.
- Demais consultorias junto ao Presidente e servidores no que couber quanto à parte contábil do Poder Legislativo.

6.2.1. Executar com eficiência o objeto descrito neste Termo Contratual;

6.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Catalão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, salvo nos atos de conduta profissional.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

7.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art.65 da Lei nº 6.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA — DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. O procedimento de contratação a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o CONTRATADO pleitear quaisquer direitos outros que não os que aqui estão avençados.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII da Lei nº 8.666/93. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

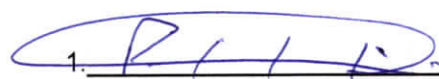
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão (GO), 02 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
JAIR HUMBERTO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


PAULO CESAR SANTOS JÚNIOR
CNPJ nº 34.076.787/0001-97
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:

CPF:

868.956.211-72

2. 

Nome:

CPF:

231568801-51